



**CONVÊNIO N° 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Memorando n° 5400/2019**

**1.º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 01/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONVÊNIO N° 01/2020QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABERÁ  
E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
ITAPEVA.**

**PARTÍCIPES:**

O MUNICÍPIO DE ITABERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Rogério Camargo de Lacerda, brasileiro, casado, portador do RG: 22.750.126-3 e do CPF: 151.391.538-07, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.797.293/0001-79, e no CREMESP sob nº 03572, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 433, Centro – Itapeva/SP, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Augusto Rios Carneiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.799.908, inscrito no CPF sob nº 132.063.978-04, doravante denominada CONVENIADA;

**RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Termo de Convênio n.º 01/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio n.º 01/2020, nos termos de sua cláusula quarta, 4.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da parceria fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar da vigência final do termo original, ou seja, até 31/12/2021, condicionada a vigência do Convênio Estadual n.º 0253/2020.

**2.2.** As atividades, metas e despesas a serem realizadas durante o período da vigência são as constantes do Plano de Trabalho, Anexo Ideste aditivo, do qual é parte indissolúvel, bem como ao Plano Operativo integrante do Convênio Estadual 0253/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Para a execução do presente convênio durante a vigência prorrogada, o MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA o valor total de R\$ 27.957,48 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.329,79 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), a serem depositadas até o dia 15 de cada mês, por meio de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



transferência para a conta bancária destinada especialmente para o Programa Pro Santa Casa 2, prevista na Cláusula 5.1 do termo de Convênio n.º 01/2020.

**3.2.** As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 3.3.90.39.00.10.302.0011.2020.01.310.00 – Out.Serv.Terc.Pessoa Jurídica – FMS.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**4.2.** E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itaberá, 31 de Dezembro de 2.020.

MUNICÍPIO DE ITABERÁ  
Alex Rogério Camargo de Lacerda  
Prefeito

CONVENIADA  
Augusto Rios Carneiro  
Provedor

### Testemunhas:

Nome: Tassiane Fáé Gomes Lobo  
RG: 44.280.334-5

Nome: Marina Gomes Moreira de Freitas  
RG: 24.641.083-8